Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2022 - EDITAL ALTERADO¹ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0463/2022 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 192/2022 contido nos autos deste Processo, com base na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Decreto FEDERAL 7.892/2013 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18 de Janeiro de 2022. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE-MA, situada à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís – MA. (Próximo à Escola Reino Infantil). Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. <sup>1</sup>

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra – em 04 elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, instalado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Av. Júnior Coimbra, quadra 21, lote 02, loteamento Jaracaty, Renascença II - São Luís.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação—SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, daqui por diante denominado SISTEMA.
- 2.3 A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.
- 2.4 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.
- 2.5 Não poderão participar deste **PREGÃO**:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nova Redação em vermelho.



- a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.
- <u>b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.</u>
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira.
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade.
- g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.
- h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- j) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br">www.portaltransparencia.gov.br</a>, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011 e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor</a> = nome&direcao=asc), ambos mantidos pelo Executivo Federal.
- 2.6 O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

## 3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**3.1.**Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos queseguem:

Data e Hora de Realização do Certame	09/08/2022 - 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Valor Total Anual Estimado	R\$ 77.200,00
Julgamento da Proposta	Menor Preço Por Grupo

<sup>\*</sup> O valor total das peças de R\$ 12.000,00, SERÁ FIXO.

## 3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.2.1. Correrá por meio de Registro de Preços na forma do Artigo 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta



Licitação, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- **4.2.** O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- **4.3.** O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- **4.5.** O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- **4.6.** O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA.**
- **5.2.** Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada o
- 5.3. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá assinalar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- **5.3.1.** Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- **5.3.2.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **5.3.3.** Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- **5.3.4.** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte; Que faz a opção de concorrer como empresa ME/EPP, sob pena da perda dos benefícios pré-definidos no sistema Comprasnet.
- **5.3.5.** Elaboração independente de proposta, consoante Instrução NormativaSLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- **5.4.** As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.
- **5.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.
- **5.6.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o valor total referente aos serviços objetos deste Edital, que serão licitados de forma integrada, compondo um único LOTE.
- a) Conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024/2010 "Após a divulgação do edital no sítio



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente</u> <u>com os documentos de habilitação</u> exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública";

- b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- c) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- d) Valor do item, conforme termo de referência, inclusas todas taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo:
- **d.1**) O valor TOTAL DO GRUPO, não poderá o ser superior aos valores constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital;
- **d.2**) Prazo de validade da PROPOSTA, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- **5.7.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto nesteEdital.
- **5.8.** Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- **5.9.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- **5.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** O(A) **PREGOEIRO**(A), via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- **6.2.** A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO** (**A**) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- **6.3.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- **6.4.** O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO**(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO**(**A**) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- **6.6.** Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## 7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES



Folha nº Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.2.** Os lances serão ofertados pelo valor total do GRUPO, **incluindo todos os serviços**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.
- **7.3.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado primeiro.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- **7.6.** A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimosminutos.
- **7.7.** Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO** (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO** (A) poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **7.9.** Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA **juntamente** com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.
- **7.9.1.** O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO** (**A**) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- **7.10.** No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO** (A) no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **8.3** A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

#### 9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- **9.1.1.** No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, GRUPO ÚNICO,** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o menor lance para a contratação integrada.
- **9.1.1.1** O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado peloEdital.
- a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.
- **9.1.2.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- **9.1.3.** As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9° c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- **9.1.4.** O(A) **PREGOEIRO**(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- **9.1.5.** Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.
- **9.2.** O(A) **PREGOEIRO**(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão
- 9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO** pela Autoridade Superior, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

- **9.4.** Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O
- (A) **PREGOEIRO** (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.5.** No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.6** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.6.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.6.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.7.** Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.7.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica e econômica-financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

#### 10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A Registro comercial, para empresa individual;
- **B** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- C Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- **D** A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- **A** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **B** Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- C Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **D**-Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.
- **E.1** Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);
- **E.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006).

## 10.1.3 RELATIVOS À QUALIFIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **A-** As licitantes deverão apresentar toda a documentação para qualificação técnica conforme exigido no **item 8** e **seus subitens (8.1 a 8.8) do Termo de Referência** —Anexo I deste Edital.
- **B-** O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item deste CERTAME, para o qual for participar;
- C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- **D-** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;
- **10.2** Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís MA (Próximo à Escola Reino Infantil), 3º andar.
- **10.3.** Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa n° 03/2018-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

- **10.4.** O(A) **PREGOEIRO**(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- **10.5.** Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **A** -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.7.** O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- **A** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.
- **10.8** No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante oqual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.1.1**A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 TCU Plenário. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Não serão admitidas intenções de recurso genéricas, vinculando-a os motivos às razões recursais.
- **12.1.2** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **12.1.3** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

lances.

**12.1.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br
- **13.2.** Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento depropostas.
- **13.3.** Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- **13.4.** Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades

#### 14. DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

#### 15. DA VISTORIA (FACULTATIVA)

15.1 O licitante poderá em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão pública vistoriar o prédio da Defensoria Pública do Estado. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições da DPE para execução do objeto.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor da DPE-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.
- 16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 17.1 O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .
- 17.2. Pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em <u>até 3</u> (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão <u>Pública</u>, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br.
- 17.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO** (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 17.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 17.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 17.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no terceiro andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís MA (Próximo à Escola Reino Infantil), ou do email: <u>cpldpe@ma.def.br</u>, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:
- 17.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I Termo de Referência e Anexo (Acordo de Nível de Serviço)
- Anexo II Minuta da Ata de Registrode Preços
- Anexo III- Minuta do Contrato

São Luís MA, 21 de julho de 2022.

Hilton Rafael C. Costa Pregoeiro Substituto DPE

Presidente da Comissão de Licitação Anunciação de Maria Costa Barbosa



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA -

#### 1. OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo **o Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra – em 04 elevadores da marca **ATLAS SCHINDLER**, instalado no prédio da Nova sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Júnior Coimbra, quadra 21, lote 02, loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES

- 2.1. Elevador elétrico de passageiros com Casa de Máquinas
- 2.2. Porta de Cabine
- 2.3. Modelo: Cabina Export, fabricante THYSSENKRUPP
- 2.4. Operador Trifásico 380/220 V
- **2.5.** 04 paradas (0, 1, 2, 3)
- **2.6.** Capacidade: 09 (nove) pessoas (675 Kg)
- 2.7. Velocidade: 60m/min

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Os elevadores instalados no prédio sede da DPE-MA, atenderá aos assistidos, servidores e pessoas com deficiência (PcD) e/ou em estado de debilidade física, possibilitando a mobilidade entre os pavimentos, evitando qualquer tipo de constrangimento a estes, garantindo assim acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências (conforme supracitado), em obediência à Norma NBR 9050 da ABNT;
- **3.2.** A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação os serviços de manutenção para a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a devida manutenção, visto que a contratada é empresa especializada no serviço, e tem além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia. A contratação tem natureza de prestação de serviço continuado.
- **3.3.** O referido imóvel abrigará todos os núcleos da DPE-MA instalados na capital, desta forma o fluxo de pessoas será intenso, fazendo-se necessário a contratação do serviço o objeto deste termo de referência para garantir o perfeito funcionamento do elevador sem prejuízo aos usuários e garantindo segurança, a fim de minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação.

## 4. DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO

## 4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

a) Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos;

- b) A manutenção preventiva deve ser periódica, realizada mensalmente e deverá e prever programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas deverão ser realizadas durante o horário de trabalho definido nas condições contratuais específicas;
- c) As manutenções devem ocorrer mediante visita presencial e devem ter duração suficiente à completa execução das atividades programadas;
- d) A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato;
- e) As manutenções preventivas serão realizadas conforme determinações do fabricante, por equipamento;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o relatório (Check-List em três vias) de cada equipamento e/ou acessório em que foi executado a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o "atesto" no relatório (Check-List em três vias) por parte da Supervisão de Obras e Reformas;
- g) Ao término das visitas deve ser feita a entrega de uma cópia do relatório de assistência, com check-list dos itens verificados e laudo final sobre o status do equipamento;
- h) A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após a emissão da ordem de serviço;
- i) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento para manutenção preventiva e corretiva;
- j) A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico habilitado em sua sede à disposição da DPE-MA para atendimento de chamados, com uma das seguintes atribuições: Técnico em Mecânica, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Automação, Técnico em Mecânica detentor de Atestado/Termo de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, comprovando experiência;
- k) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

#### 4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Considera-se manutenção corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes;
- b) A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, sendo assim, as manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que necessária demandada pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem

Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

#### indispensáveis;

- c) Ocorrendo avarias ou desgastes das peças e/ou componentes cujos (as) recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente das unidades, as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas. As retiradas dos itens supracitados só poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, e/ou o representante da DPE-MA ora designado para esta função;
- d) Os serviços de manutenção corretiva ou substituição de peças deverão ser executados em até 2 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço;
- e) Caso a CONTRATADA verifique que não será possível atender o prazo acima estipulado, a CONTRATADA deve enviar justificativas para o Setor de Obras avaliar;

#### 5. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- **5.1.** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços;
- **5.2.** As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

#### 5.3. PEÇAS DO TIPO 1

- **5.3.1.**Peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos. São peças, cuja substituição deverá se dá sem qualquer custo adicional para a Defensoria, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;
- **5.3.2.**Peças: Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores; Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas; Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança; cintas de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, fiações elétricas em geral; fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;

#### 5.4. PEÇAS DO TIPO 2

**5.4.1.**Peças a serem usadas nos procedimentos de manutenção corretiva. Caso em que seja necessário a compra de peças para substituição. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO que a mesma não poderá ser recuperada. A substituição destas peças dar-se-á mediante aprovação do gestor de contrato, de um



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

orçamento, que deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada;

- **5.4.2.**Peças: máquina de tração e seus componentes, interfone de comunicação e câmeras, cintas de aço da máquina e cabos de aço dos reguladores de velocidade, polias das máquinas e reguladores, drive regenerativo, peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo, água nos equipamentos, problemas decorrentes de variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% da nominal;
- **5.4.3.**Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas), empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
- **5.4.4.**Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local:
- **5.4.5.**A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;
- **5.4.6.** A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo;
- **5.4.7.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço;

#### 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

- **6.1.** A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato;
- **6.2.** As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- **6.3.** A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada;
- **6.4.** A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato;
- **6.5.** Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses após o recebimento dos mesmos;
- **6.6.** A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Acordo do Nível de Serviço (ANEXO II) a contar da data de início da prestação do serviço.

#### 7. DOS VALORES DE PEÇAS



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

**7.1.** Havendo a necessidade de aquisição de peças, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Fiscal de Contrato, apresentando no mínimo, 01 (um) orçamento a ser utilizado como parâmetro. Ressalta-se que todas as peças a serem porventura substituídas, deverão ser novas e originais, sem exceção;

- **7.2.** Conforme a necessidade, a CONTRATADA trocará a peça defeituosa e apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, além de nota fiscal e peça substituta, para que seja comprovada a genuinidade da mesma e ressarcimento do valor monetário empregado, que será feito através de ORDEM de FORNECIMENTO, respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças. O Fiscal do Contrato se responsabilizará pelo atesto da troca para devida prestação de contas;
- **7.3.** Fica estimado o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de peças tipo 2, para um período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 01 (um) elevador. Podendo o mesmo sofrer alterações a maior ou a menor de acordo com a necessidades.

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- **8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente a compatível com o presente objeto;
- **8.2.** Certidões de Registro da empresa e Certidão de Registro profissional junto ao CREA/CFT;
- **8.3.** A empresa deverá possuir em seu quadro profissional (is) de nível técnico ou superior tais como: Técnico em Mecânica, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Automação, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, detentor de Atestado/Termo de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, comprovando experiência na prestação do serviço objeto deste documento. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço ou da Ficha de Registro de Empregado;
- **8.4.** O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
- **8.5.** Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderá(ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
- **8.6.** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo como item acima;
- **8.7.** Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado



- (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;
- **8.8.** Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

#### 9. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

- **9.1.** O valor será determinado pela média aritmética dos preços dos serviços obtidos através de pesquisa de mercado local, conforme Mapa de Cotação (ANEXO I);
- **9.2.** A DPE-MA pagará à CONTRATADA o valor constante da proposta de preço, observadas as demais disposições abaixo. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:
- **a)** O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais;
- b) Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato;
- **c)** A seguir, os valores por elevador:
  - Valor estimado mensal para prestação dos serviços de manutenção: R\$ 1.358,33 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
  - II. O valor estipulado de peças tipo II para 01 (um) elevador é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) anual.
- d) O valor total estimado total desta licitação é de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir:

Grupo único	Descrição dos Serviços	Quat.	Valor R\$	
			Unitário Anual	Total Anual
01	Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra em 04 elevadores de marca atlas schindler, instalados na sede da dpe/ma, na av. Júnior coimbrra qq.21, lote 02- renascença ii – são luis-ma.		R\$ 16.300,00 R\$ 16.300,00 R\$ 16.300,00 R\$ 16.300,00	R\$ 65.200,00
	Valor para fornecimento das "peças tipo 2. (r quando houver necessiddae de peças tipo 2). PARA OS 04 ELEV.	R\$ 12.000,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01			R\$ 77.200,00	

**e)** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à entrega do projeto básico de arquitetura, aprovado pelo Setor de Obras e Reformas, obrigatoriamente acompanhado Nota Fiscal (pessoa jurídica), desde que obedecidos



os seguintes requisitos: para pessoa jurídica a nota fiscal deverá ser protocolada na DPE-MA acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- I. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- II. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- III. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União:
- IV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **VI.**Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES;
- VII. Não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012).
- VIII. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU ou CREA;
- **f)** Para pagamento em crédito na conta, deverá anotar os dados bancários na Nota Fiscal;
- **g)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **10.2.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;
- **10.3.** A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- **10.4.** A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- **10.5.** A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;
- **10.6.** A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE;



- **10.7.** Conforme determinação do setor técnico, não será permitida a subcontratação, pois os serviços de manutenção podem sofrer interferências quando executados por empresas diferentes;
- **10.8.** Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes do elevador, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação entre o interfone da cabine do elevador e as respectivas casas de máquinas, estando este serviço incluído no valor contratual;
- **10.9.** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- **10.10.** Comprovar ao CONTRATANTE, através de documentos assinados por representante da CONTRATADA, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;
- **10.11.** Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores;
- **10.12.** Paralisar o elevador objeto da manutenção;
- **10.13.** Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
- **10.14.** Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE EM MANUTENÇÃO";
- **10.15.** Manter a porta do elevador dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- **10.16.** Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável;
- **10.17.** Atender, no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos, às chamadas para liberação de passageiros presos (resgates) ou acidentes, e no intervalo máximo de 1h30 (uma hora e trinta) minutos para atender chamados para sanar outras irregularidades. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais;
- **10.18.** Manter no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento;
- **10.19.** Não permitir a contratação/ permissão de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da CONTRATADA;
- **10.20.** O prazo de início de execução dos serviços será até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- **10.21.** Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas,



Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

tintas, etc., devendo todos os produtos serem inodoros;

- **10.22.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE;
- **10.23.** Observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE relativas à matéria;
- **10.24.** A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- **10.25.** Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);
- **10.26.** Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;
- **10.27.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);
- **10.28.** Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;
- **10.29.** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **10.30.** Caso seja verificado a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil para saná-los após notificação;
- **10.31.** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;
- **10.32.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- **10.33.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- **10.34.** Assumir as despesas com impressos/papéis formulários tabelas, avisos, cópias etc., pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;



- **10.35.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- **10.36.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.37.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- **10.38.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- **10.39.** A manutenção, tanto preventiva, quanto corretiva será executada mediante o emprego de pessoal suficiente à eficiente execução dos serviços;
- **10.40.** As ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas pelo técnico serão fornecidos e de responsabilidade da CONTRATADA;
- **10.41.** Os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários;
- **10.42.** A CONTRATADA fornecerá telefone para localização dos responsáveis pela realização do serviço, reservando o CONTRATANTE o direito de acionar o técnico sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **10.43.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- **10.44.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento de suas obrigações, não sendo permitida a subcontratação por ser serviço indivisível.
- **10.45.** Até 04 (quatro) horas para atendimento ao chamado técnico, e casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometem a segurança dos usuários do elevador. Atender até 60 (sessenta) minutos o chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retiradas no interior da cabine e em casos de acidentes.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **11.1.** As obrigações e responsabilidades da DPE-MA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão as seguintes:
- a) Efetuar o pagamento do objeto desta dispensa de licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;



- e) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas habilitação e qualificação exigidas;
- **11.2.** Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela CONTRATADA e portando crachá de identificação;
- **11.3.** Não utilizar, em nenhuma hipótese, a "Chave de Emergência" para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da CONTRATADA;
- **11.4.** Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA;
- 12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da CONTRATADA. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na DPE-MA, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

**12.3.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

#### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

#### 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, à pedido da empresa, ter



Folha nº Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período;

- **14.2.** O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:
  - I. Com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou
  - II. Com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa;
- **14.3** Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão da data do pedido.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Atendendo ao determinado no Art. 3°, da Lei 8.6666/93, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, será obrigatória, por parte da CONTRATADA, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:
- a. Utilização de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- b. Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que reduzam o consumo de água e energia, eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados e reduzam ou eliminem a emissão de ruídos/
- c. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- d. Realização de treinamento interno de seus funcionários, para a redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;
- e. Observância das normas brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2022 e na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 16.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

#### 17. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

17.1 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do



Folha nº Proc. nº 0463/2022

Setor CPL

Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

#### 18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, na forma prevista no Termo de Referência, observado o disposto no art. 78 da Lei 8.6666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Eng. Civil César Rafael Pimentel Esser

Supervisor de Obras e Reformas Matrícula 2579506 CREA: 22205/D-DF



# **ANEXO I do Termo de Referência: ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO**

INDICADOR Nº 01 - PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADAS EMERGENCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos elevadores	
Metas a cumprir	Atender os chamados conforme prazos estipulados no item 9.17 e 9.45	
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA	
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas (telefone, e-mail e afins)	
Periodicidade	Demanda	
Mecanismo de cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente	
Início de vigência	Data da vigência do contrato	
Faixas de ajustes de pagamento  Para atendimento maior que 4 horas, descontar 3% cento) do valor do pagamento mensal (no caso da prototal do elevador). Para atendimento maior que 90 descontar 3% (três por cento) do valor mensal do cocaso de pessoas retidas)		
Observações	Se as intervenções da CONTRATADA não resultar no funcionamento dos elevadores não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual	

INDICADOR Nº 02 - REALIZAÇÃO DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos elevadores	
Metas a cumprir	01 visita mensal	
Critério de medição	Realização de manutenção preventiva mensal	
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada, procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento a partir do 1º dia do mês subsequente.	
Início de vigência	Data da vigência do Contrato	
Faixas de ajustes de pagamento	Pela não realização da manutenção mensal preventiva, descontar 3% (três por cento) do valor mensal	
Observações	Se as intervenções da CONTRATADA não resultar no funcionamento dos elevadores não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual	



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-DPE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0463/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 - DPE/MA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Alberto Pessoa Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.288.187-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, resolve Registrar os preços da empresa vencedora do Pregão SRP nº 00x/2022, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra – em **04 elevadores** da marca ATLAS SCHINDLER, instalados no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Av. Júnior Coimbra, quadra 21, lote 02- Renascença II, São Luís.

#### 2. DA EMPRESA:

Razão Social: xxxxx CNPJ N°:xxxx.

E-mail: xxxxxxx.com

Endereço: Rua xxxx- CEP:xxxxx.

Representante:xxxxx, CPF:xxxxx.

Telefone:xxxxxx.

Grupo único	Descrição dos Serviços	Quat.	Valor R\$	
			Unitário Anual	Total Anual
01	Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra em 04 elevadores de marca atlas schindler, instalados na sede da dpe/ma, na av. Júnior coimbrra qq.21, lote 02- renascença ii – são luis-ma.		R\$ 16.300,00 R\$ 16.300,00 R\$ 16.300,00 R\$ 16.300,00	R\$ 65.200,00
	Valor para fornecimento das "peças tipo 2. (r quando houver necessiddae de peças tipo 2). PARA OS 04 ELEV.	R\$ 12.000,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01			R\$ 77.200,00	

<u>OBS.</u>: No quadro acima o valor de R\$12.000,00 para fornecimento das "peças tipo 2", refere-se ao valor estimado. O licitante deverá registrar este item no VALOR FIXO de R\$ 12.000,00 (doze mil) para o período de 12 (doze) meses, que irá compor o valor global da proposta. O valor deste item é FIXO e NÃO



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

#### SERÁ OBJETO DE DISPUTA.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

3.1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a(s) empresa(s) xxxx, CNPJ Nº xxxx/0001-xx, aceita(ram) o registro para o **Cadastro de Reserva**, nos mesmos termos e preços da empresa vencedora para o(s) item(s) xx conforme **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	E-MAIL
1.	XXX	XXX	XXX
2.	XXX	XXX	XXX

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n°



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo 1°, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Sao Luis (MA),	de xxx de 2022.	
Órgão Ger	enciador: Defensoria	Pública do Estado do Maranhão	
Fornecedor Representan	Beneficiário:		



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2022 - DPE ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Contrato nº xxxx/2022 Processo nº 0463/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, ...... NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075696, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da licitação na modalidade pregão eletrônico SRP nº XX/2022, Processo Administrativo nº 063/2022- DPE/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na NP XXXXXXX, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos e mão de obra – em 04 elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, instalados no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Avenida Júnior Coimbra, quadra 21, lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís-MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:...

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

**4.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- I Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 463/2022;
- II Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

**6.1** A manutenção preventiva e corretiva a ser efetuada pela empresa contratada será correspondente ao disposto no item 4 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- **7.1.** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços;
- **7.2.** As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

#### 7.3 PEÇAS DO TIPO 1:

- **7.3.1** Peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos. São peças, cuja substituição deverá se dá sem qualquer custo adicional para a Defensoria, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos servicos de Manutenção Preventiva.
- **7.3.2 Peças:** Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores; Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas; Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança; cintas de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, fiações elétricas em geral; fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

#### **7.4 PECAS DO TIPO 2:**

- **7.4.1** Peças a serem usadas nos procedimentos de manutenção corretiva. Caso em que seja necessário a compra de peças para substituição. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO que a mesma não poderá ser recuperada. A substituição destas peças dar-se-á mediante aprovação do gestor de contrato, de um orçamento, que deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada;
- **7.4.2** Peças: máquina de tração e seus componentes, interfone de comunicação e câmeras, cintas de aço da máquina e cabos de aço dos reguladores de velocidade, polias das máquinas e reguladores, drive regenerativo, peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo, água nos equipamentos, problemas decorrentes de variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% da nominal;
- **7.4.3.** Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas), empresas



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado:

- **7.4.4.** Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;
- **7.4.5** A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;
- **7.4.6** A critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo;
- **7.4.7.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço;

#### CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DOS SERVICOS E DAS PECAS SUBSTITUÍDAS

- **8.1** A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato;
- **8.2.** As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- **8.3** A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada;
- **8.4** A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato;
- **8.5**. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses após o recebimento dos mesmos:
- **8.6** A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Acordo do Nível de Serviço (ANEXO III) a contar da data de início da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **9.2** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;
- **9.3** A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- **9.4** A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- **9.5** A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;
- **9.6** A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE;

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão Folha n⁰

Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

**9.7** Conforme determinação do setor técnico, não será permitida a subcontratação, pois os serviços de manutenção podem sofrer interferências quando executados por empresas diferentes;

- **9.8** Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes do elevador, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação entre o interfone da cabine do elevador e as respectivas casas de máquinas, estando este serviço incluído no valor contratual;
- **9.9** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- **9.10** Comprovar ao CONTRATANTE, através de documentos assinados por representante da CONTRATADA, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;
- **9.11** Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:
- 9.12 Paralisar o elevador objeto da manutenção;
- **9.13** Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
- **9.14** Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE EM MANUTENÇÃO";
- **9.15** Manter a porta do elevador dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- **9.16** Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável;
- **9.17** Atender, no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos, às chamadas para liberação de passageiros presos (resgates) ou acidentes, e no intervalo máximo de 1h30 (uma hora e trinta) minutos para atender chamados para sanar outras irregularidades. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais;
- **9.18** Manter no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento;
- **9.19** Não permitir a contratação/ permissão de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da CONTRATADA;
- **9.20** O prazo de início de execução dos serviços será até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- **9.21** Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc., devendo todos os produtos serem inodoros;
- 9.22 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE;
- **9.23** Observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE relativas à matéria;
- **9.24** A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- **9.25** Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);
- **9.26** Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;

- **9.27** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I."s);
- **9.28** Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;
- **9.29** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **9.30** Caso seja verificado a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil para saná-los após notificação;
- **9.31** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa:
- **9.32** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- **9.33** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- **9.34** Assumir as despesas com impressos/papéis formulários tabelas, avisos, cópias etc., pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;
- **9.35** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- **9.36** Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.37** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- **9.38** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- **9.39** A manutenção, tanto preventiva, quanto corretiva será executada mediante o emprego de pessoal suficiente à eficiente execução dos serviços;
- **9.40** As ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas pelo técnico serão fornecidos e de responsabilidade da CONTRATADA;
- **9.41** Os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários;
- **9.42** A CONTRATADA fornecerá telefone para localização dos responsáveis pela realização do serviço, reservando o CONTRATANTE o direito de acionar o técnico sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **9.43** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- **9.44** A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento de suas obrigações, não sendo permitida a subcontratação por ser serviço indivisível.
- **9.45** Até 04 (quatro) horas para atendimento ao chamado técnico, e casos de paralisação Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 Renascença II, São Luís MA. Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 www.dpe-ma.def.br



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

total do elevador e em casos de defeito que não comprometem a segurança dos usuários do elevador. Atender até 60 (sessenta) minutos o chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retiradas no interior da cabine e em casos de acidentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **10.1** As obrigações e responsabilidades da DPE-MA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão as seguintes:
- h) Efetuar o pagamento do objeto desta dispensa de licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- i) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- i) Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;
- I) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- m) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- n) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas habilitação e qualificação exigidas;
- **10.2** Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela OTIS e portando crachá de identificação;
- **10.3** Não utilizar, em nenhuma hipótese, a "Chave de Emergência" para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da CONTRATADA;
- **10.4** Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA;
- 11.2 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- **11.3** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na DPE-MA, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- **11.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, por meio de servidor designado pela Supervisão de



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

**13.1** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA às** sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**14.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE

- **15.1** Observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, à pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período;
- **15.2** o prazo para a contratada requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:
- a) com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou
- b) com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa;
- **15.3** Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão da data do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**16.1** No que se refere às práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o disposto no item 15 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **17.1** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **17.2** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, na forma prevista no Termo de Referência, observado o disposto no art. 78 da Lei 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O presente contrato é regido pela Lei  $n^{\varrho}$  10.520/2002, pela Lei  $n^{\varrho}$  8.666/93, e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 22 de junho de 2022.



Proc. nº 0463/2022

Setor: CPL

#### **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

## DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO CONTRATANTE

#### 

Testemunhas:	
1ª:	CPF:
2ª:	CPF: